



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.189 DE 13 DE outubro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Prefeito Municipal a doar o terreno que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar 14 lotes de Terras da Qd.222, locados sob os nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, no loteamento denominado Jardim Nova Barra, conforme **TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**, em anexo, que fica fazendo parte integrante deste, ao **CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CGC nº 01.350.292/0001-55.

**Art. 2º** - O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se à construção de salas, creche, quadra poliesportiva, área de lazer, escola de alfabetização, horta e pomar.

**Art. 3º** - A donatária terá o prazo de dois anos para dar cumprimento integral à destinação dos imóveis doados, sob pena de sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 13 de outubro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro próprio nº 42.420 e publicada no jornal da Câmara Municipal em 13/10/99.*